



LEI Nº 6.620, DE 3 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a instalação de pontos de apoio por empresas de aplicativos de entregas e de transporte individual de passageiros.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas de aplicativos de entregas e de transporte individual de passageiros ficam obrigados a construir, operar e realizar a manutenção de pontos de apoio destinados a trabalhadoras e trabalhadores cadastrados nas plataformas.

§ 1º Ao menos 1 (um) ponto de apoio deve ser implantado no centro da Cidade.

§ 2º Os pontos de apoio devem possuir as seguintes instalações:

- I- sanitários feminino e masculino;
- II- sala para descanso com acesso a internet sem fio e tomadas;
- III- espaço para refeição, com pia, micro-ondas;
- IV- estacionamento para motos.

Art. 2º O não atendimento ao determinado por esta Lei sujeitará as empresas infratoras a:

- I- advertência, na primeira infração;
- II- em caso de reincidência, multa e suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias;
- III- cassação do cadastro administrativo e proibição de operação no Município

até o cumprimento das determinações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (dias) após sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
3 de maio de 2024, 128º do Distrito de Paz,
69º do Município e 19º da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Mobilidade Urbana em exercício

RAFAEL BASSI
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5.946/24 – PMV.

Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Eder Linio Garcia.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F677-D67B-CE85-0063

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CRISLÂNIO LOPES DA SILVA** (CPF 376.XXX.XXX-07) em 03/05/2024 10:06:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **RAFAEL BASSI** (CPF 352.XXX.XXX-07) em 03/05/2024 10:33:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARCELO SILVA SOUZA** (CPF 290.XXX.XXX-03) em 03/05/2024 11:29:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LUCIMARA ROSSI DE GODOY** (CPF 292.XXX.XXX-85) em 03/05/2024 11:57:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F677-D67B-CE85-0063>